



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 070/2021

Processo Licitatório nº 141/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 083/2021

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO e DE FAZENDA (INTERINA)** e Ordenadora de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D’Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG; pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG; pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020, nº 4.224/2021 e 4264/2021, registram-se os preços das seguintes empresas: **BEAGA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 10.478.755/0001-50, sediada na Rua Raimundo Nonato Nascimento, nº 280, Lojas B e D, Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31742-011, neste ato representada por Kamila Henrique Souza, CPF nº 015.521.966-90 e CI nº MG 102350-04, SSP/MG; **BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**, CNPJ nº 27.509.080/0001-61, sediada na Rua Monte Siao, nº 149, Letra A, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-050, neste ato representada por Rafael Lunardi Serio Collaco, CPF nº 074.070.036-70 e CI nº 13377824, SSP/MG; **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, sediada na Avenida Jardins de Santa Mônica, nº 100, bloco 03, Apt. 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.793-095, neste ato representada por Silvio Machado Martins de Souza, CPF nº 083.944.677-25 e CI nº 00200198724, CNH/DETRAN/RJ; **LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA**, CNPJ nº 34.682.052/0001-07, sediada na Rua Dr. Waldemar Santiago, nº 25, Centro, Dolores de Campos/MG, CEP: 36.213-000, neste ato representada por Maurilio Cesar de Moura, CPF nº 504.296.716-87 e CI nº M – 3.479.147, SSP/MG e/ou Marcella Crystian Arruda Moura, CPF nº 111.260.576-22 e CI nº MG – 17.550.070, PC/MG; **SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA**, CNPJ nº 06.176.619/0001-38, sediada na Rua Amestista, nº 171, Letra A, Prado, Belo Horizonte/MG neste ato representada por Barbara Shamash Laranjo, CPF nº 016.306.466-01 e CI nº MG – 14.667.751, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S E COLETIVA EPC'S, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pelas Secretarias Municipais, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 7ª Os EPI's e EPC's deverão possuir garantia conforme disposto pelo fabricante e/ou legislação vigente

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$230.586,40 (duzentos e trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 94 | 02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 |
| 228 | 02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00 |
| 297 | 02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00 |
| 372 | 02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00 |
| 408 | 02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | |
|-----|--|
| 720 | 02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.30.00 |
| 728 | 02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00 |
| 737 | 02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00 |
| 763 | 02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00 |
| 785 | 02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.30.00 |
| 829 | 02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00 |
| 846 | 02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00 |
| 852 | 02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00 |
| 869 | 02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00 |
| 905 | 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00 |
| 964 | 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00 |
| 980 | 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00 |

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da cópia da autorização de fornecimento. Com exceção dos itens uniformes personalizados devido a especificidade do material que exige tempo para fabricação cujo o prazo será de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6 do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021.

b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal.

c) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almojarifado Central situado a Avenida Rodoviária, 1313 – Bairro: Vargem do Lobo.

d) Sempre em dias úteis no horário de 08:00hs as 14:00hs, devendo ser agendadas através do telefone (31) 3688-1479/3688-1456.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação - EPI) ou no caso de produtos importados, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação- EPI).
- f) Na impossibilidade de cumprir o determinado no item anterior, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar no CA (Certificado de Aprovação- EPI).
- g) Todo o EPI deverá ter inscrito em seu corpo o número do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo TEM.
- h) Deverão ser entregues, juntamente com os EPI's, cópias dos CA's, que serão consultados na página do MTE para a verificação da autenticidade dos mesmos: www.mte.gov.br.
- i) O EPI deve atender além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade de acabamento e conforto.
- j) Os EPI's deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- k) Todas as instruções em língua estrangeira deverão ser obrigatoriamente traduzidas para o idioma Português.
- l) Para os itens 06 e 07, Anexo I – termo de referência do edita, que necessitem da identificação do logotipo do Município, deverão enviar a arte das amostras para a prévia aprovação do setor de Medicina e Segurança do Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
- m) A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do material no almoxarifado.
- n) Os Gestores de Contratos de cada Secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras;
- o) A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- p) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- q) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- r) Os produtos constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- s) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- t) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- u) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados.
- v) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos produtos, de acordo com a ata de registro de preços.
- w) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- x) Na entrega dos EPI's e EPC's, a **CONTRATADA** deverá anexar cópia do C.A. correspondente a cada tipo de equipamento, para controle e auditoria das especificações.
- y) Para os itens que forem necessário o fornecimento de layouts, o mesmo será encaminhado juntamente com a ordem de fornecimento.

Cláusula 21ª. Poderão ser solicitadas amostras de cada EPI'S e EPC'S para verificação junto a equipe técnica do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

Cláusula 22ª. A substituição ou a manutenção dos EPI's e/ou EPC's danificados não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, a partir do comunicado realizado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos produtos licitados.
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos produtos, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Enviar a cópia da autorização de fornecimento à **CONTRATADA**.
- l) Para os materiais/uniformes personalizados, fica a contratante obrigada a enviar cópia da arte juntamente com a autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- m) Indicar o profissional da equipe de Segurança do Trabalho para acompanhar e receber os EPI's e EPC's.
- n) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exercendo a fiscalização dos EPI's e EPC's fornecidos, por servidor designado a esse fim e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- o) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- p) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a entregar os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- o) Efetuar a entrega dos produtos nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo.
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital.
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- r) A **CONTRATADA** deverá atender além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade de acabamento e conforto. Os itens que apresentarem defeitos e não atenderem aos padrões mínimos exigidos pelas especificações serão recusados.
- s) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da autorização de fornecimento e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de entregar os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de produtos já entregues, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32^a. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33^a. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34^a. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 083/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 083/2021 - Processo Licitatório nº 141/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, de 2021.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

BEAGA HOSPITALAR EIRELI
KAMILA HENRIQUE SOUZA

BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
RAFAEL LUNARDI SERIO COLLACO

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA

LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
MAURILIO CESAR DE MOURA e/ou MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA

SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA
BARBARA SHAMASH LARANJO

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 070/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 083/2021**.

| EMPRESA: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA | | | | | | |
|--|-----|----|---|-----------|------------------|-------------------|
| CNPJ: 27.509.080/0001-61 | | | | | | |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 18 | 200 | UN | FILTRO COMPATIVEL COM MASCARA FULL FACE ABSOLUTE (AMONIA + POEIRA) - 3813 ABEK2 , 3820A1P2, 3820 B1P2 | AIRSAFETY | R\$ 48,00 | R\$ 9.600,00 |
| TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) | | | | | | |

| EMPRESA: SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA | | | | | | |
|--|-----|-----|--|----------------------|------------------|-------------------|
| CNPJ: 06.176.619/0001-38 | | | | | | |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | 30 | UN | AVENTAL DE SEGURANCA - CONFECCIONADO EM RASPA COM TIRAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA TAMANHO UNICO. | ART'S LUVAS CA 35747 | R\$30,21 | R\$906,30 |
| 03 | 15 | PAR | BOTA DE SEGURANCA EM PVC CANO LONGO - COR BRANCA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA (CANO LONGO), VULCANIZADA DE BOA QUALIDADE. COR: BRANCA COM FORRO DE ALGODÃO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO CANO 35 CM, NUMERAÇÃO DA BOTA IMPRESSA NO SOLADO EM ALTO RELEVO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDITO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE, GRAVADOS EM CARACTERES INDELÉVEIS NOS DOIS PÉS. NUMERAÇÕES DIVERSAS | INNOVARE CA 36026 | R\$ 43,00 | R\$ 645,00 |
| 08 | 450 | UN | CAPA DE SEGURANCA A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA. | NIKOKIT CA 3137 7 | R\$ 22,50 | R\$ 10.125,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|----|----|----|---|----------------------|-----------|--------------|
| | | | FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 4 BOTÕES DE PRESSÃO, NO MÍNIMO. MANGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. TAMANHOS DIVERSOS. | | | |
| 11 | 75 | UN | CAPACETE DE SEGURANCA USADO PARA PROTEGER A CABEÇA OU PARTE CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS, CHOQUES ELÉTRICOS, QUEIMADURAS, AÇÃO DE CHUVAS E RAIOS SOLARES. MATERIAL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS E PENETRAÇÃO, RESISTENTE À AÇÃO QUÍMICA E ABSORÇÃO DE ÁGUA, DE COMBUSTÃO LENTA, COM ISOLAMENTO PARA ALTA TENSÃO CLASSE B. COM JUGULAR, ABA FRONTAL, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, AJUSTÁVEIS DE MODO QUE OFEREÇAM CONFORTO AO USUÁRIO. | PLASTCOR CA 31469 | R\$ 20,00 | R\$ 1.500,00 |
| 15 | 30 | UN | COLETE DE SEGURANCA REFLETIVO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE, TIPO COLETE, CONFECCIONADO 100% COM TECIDO SINTÉTICO DE POLIÉSTER, SEM MANGA, ZÍPER PARA FECHAMENTO E BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM TECIDO FABRICADO EM TIRAS DUPLAS, ADERENTES. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS SENDO DUAS VERTICAIS NA ÁREA DO TÓRAX NA VISTA FRONTAL E DUAS HORIZONTAIS NA ÁREA DO ABDOMEM NA GENTE E COSTAS, AINDA POSSUI FAIXA REFLETIVA EM FORMATO DE "X" NAS COSTAS. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER TIPO: FLUORESCENTE E REFLETIVO TAMANHOS A ESCOLHA, OPODENDO SER : P,M,G,GG, XXG EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE COR:AMARELO OU LARANJA FLUORESCENTES 1 BOLSO DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR VISIBILIDADE AOS USUÁRIOS EM AMBIENTES NOTURNOS OU COM BAIXA | VICSA | R\$ 34,37 | R\$ 1.031,10 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|--|-----|-----|--|--------------------|-----------|--------------|
| | | | LUMINOSIDADE | | | |
| 37 | 50 | PAR | PERNEIRA DE SEGURANCA PAR PAR DE PERNEIRAS CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO (BEDIN) DE 15 MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - SEM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), CONTENDO TRÊS LÂMINASDE AÇO NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. | FOURSEG CA 28435 | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 45 | 100 | UN | VESTIMENTA DE SEGURANCA TIPO PERNEIRA (RASPA) PAR DE PERNEIRAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPADE COURO DE 1ª QUALIDADE CURTIDA AO CROMO, COM ESPESSURA DE 2 MM ± 0,2 MM, COSTURA INTERNA EM FIO DE ALGODÃO EM PONTO COMUM DE 30 A 40 PONTOS POR DECÍMETRO, REFILAMENTO QUE NÃO INTERFIRA NO CONFORTO DO USUÁRIO, PALA PARA O DORSO DO PÉ, COM AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRON, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. | FABRICAÇÃO PROPRIA | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |
| TOTAL: R\$ 18.407,40 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) | | | | | | |

| EMPRESA: LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA | | | | | | |
|--|-----|-----|---|---------------------------|------------------|-------------------|
| CNPJ: 34.682.052/0001-07 | | | | | | |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 02 | 200 | PAR | BOTA DE SEGURANCA EM PVC BRANCA TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA; COR BRANCA; SEM BICO DE AÇO; CANO MÉDIO; COM INTERIOR FORRADO; SOLADO ANTIDERRAPANTE. NUMERAÇÕES DIVERSAS | MARLUVAS / 110VFLEXF - BR | R\$ 35,00 | R\$ 7.000,00 |
| 05 | 200 | PAR | BOTINA DE SEGURANCA COURO NOBUCK E SOLADO BIDENSIDADE BOTINA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK COM FECHAMENTO COM CADARÇO. CONTA COM PALMILHA EM EVA REMOVÍVEL, FACILITANDO | MARLUVAS / 50B26-CB-BP | R\$ 79,57 | R\$ 15.914,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|
| | | A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA PROTEÇÃO ELETRICA E MECANICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE SEM BICO DE AÇO. COR CAFÉ. NUMEROS DIVERSOS | | | |
| TOTAL: R\$ 22.914,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS) | | | | | |

| EMPRESA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 10.478.755/0001-50 | | | | | | |
|--|-------|-----|---|---------|------------------|-------------------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 21 | 750 | PCT | JALECO IMPERMEAVEL HOSPITALAR DESCARTAVEL - SMS - MANGA LONGA - JALECO IMPERMEAVEL HOSPITALAR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT HIDROFÓBICO, HIDROREPELENTE(REPELE LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS), ATÓXICO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRS, COM PROTEÇÃO SMS, MANGA LONGA, ELÁSTICO NO PUNHO, FECHAMENTO FÁCIL, COM FAIXA NA CINTURA E PESCOÇO. PRODUZIDO DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/ 10 UNIDADES. | ANADONA | R\$ 40,00 | R\$ 30.000,00 |
| 22 | 250 | PCT | EXCLUSIVO ME - JALECO IMPERMEAVEL HOSPITALAR DESCARTAVEL - SMS - MANGA LONGA - JALECO IMPERMEAVEL HOSPITALAR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT HIDROFÓBICO, HIDROREPELENTE(REPELE LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS), ATÓXICO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRS, COM PROTEÇÃO SMS, MANGA LONGA, ELÁSTICO NO PUNHO, FECHAMENTO FÁCIL, COM FAIXA NA CINTURA E PESCOÇO. PRODUZIDO DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/ 10 UNIDADES. | ANADONA | R\$ 40,00 | R\$ 10.000,00 |
| 34 | 5.100 | UN | MASCARA FACIAL DESCARTAVEL PFF2/ N95 TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA E OU ORELHA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E PARTÍCULAS NÃO TÓXICAS, | SAFETY | R\$ 1,33 | R\$ 6.783,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|--|-----|----|---|----------|-----------|--------------|
| | | | EFICIENTES NA RETENÇÃO DE FUMOS METÁLICOS, COMO SOLDA, NÉVOAS AQUOSAS DE INORGÂNICOS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO COMO: NÉVOAS DE ÁCIDO SULFÚRICO E SODA CÁUSTICA. CONTENDO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO O CA E O REGISTRO DO INMETRO. | | | |
| 36 | 190 | UN | OCULOS DE SEGURANCA TRANSPARENTE - LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR E ANTI EMBAÇANTE COM TRATAMENTO ANTI RISCO OFERENCEDO BOA RESISTENCIA A IMPACTOS OU QUEDAS E REGISTRO M.S/ANVISA. | POLIFERR | R\$ 7,80 | R\$ 1.482,00 |
| 40 | 500 | UN | PROTETOR FACIAL DUPLA REGULAGEM PROTETOR FACIAL PARA SER UTILIZADO DURANTE OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, PARA PROPORCIONA EXCELENTE PROTEÇÃO SEM INIBIR O CONTATO DE DENTISTA PACIENTE, LEVE, CONFORTÁVEL, COM DUPLA REGULAGEM(CABEÇA E FRONTAL), COM PERFEITA QUALIDADE ÓTICA, ANTI-EMBAÇANTE E ESTERILIZADO, SENDO AJUSTADOS POR MEIO DE CINTA REGULÁVEL OU POR CATRACA,FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INCOLOR. CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DO MATERIAL | PLASCONY | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL: R\$ 53.265,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) | | | | | | |

| EMPRESA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | | | | | | |
|---|-------|----|---|-------|------------------|-------------------|
| CNPJ: 36.327.075/0001-29 | | | | | | |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 06 | 1.185 | UN | CALÇA OPERACIONAL CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM, DISPONÍVEIS NA COR CINZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO NÃO QUENTE , DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA NA ALTURA DO JOELHO. BRASÃO MUNICIPAL EM IMPRESSÃO DIGITAL NA COR PRETA NO BOLSO TRASEIRO. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA | SG | R\$ 80,00 | R\$ 94.800,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|---|-----|----|--|----|-----------|---------------|
| | | | AJUSTE NO CORPO. INDICADO PARA USO, METALÚRGICAS, OFICINAS MECÂNICAS, TERMINAIS DE CARGA, CONSTRUÇÃO CIVIL E LIMPEZAS PESADAS EM GERAL. GRADE DE TAMANHOS: P= 36/38 M= 40/42 G= 44/46 GG= 48/50 TAMANHOS GRANDES EXG= 52/56 XGG= 58/64 | | | |
| 07 | 395 | UN | CALÇA OPERACIONAL CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM, DISPONÍVEIS NA COR CINZA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO NÃO QUENTE , DOIS BOLSOS FRONTAIS, UM TRASEIRO E UM BOLSO CARGO NA PERNA DIREITA NA ALTURA DO JOELHO. BRASÃO MUNICIPAL EM IMPRESSÃO DIGITAL NA COR PRETA NO BOLSO TRASEIRO. COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE NO CORPO. INDICADO PARA USO, METALÚRGICAS, OFICINAS MECÂNICAS, TERMINAIS DE CARGA, CONSTRUÇÃO CIVIL E LIMPEZAS PESADAS EM GERAL. GRADE DE TAMANHOS: P= 36/38 M= 40/42 G= 44/46 GG= 48/50 TAMANHOS GRANDES EXG= 52/56 XGG= 58/64 | SG | R\$ 80,00 | R\$ 31.600,00 |
| TOTAL: R\$126.400,00 (CENTO VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) | | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 230.586,40 (duzentos e trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:

BEAGA HOSPITALAR EIRELI
KAMILA HENRIQUE SOUZA

BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
RAFAEL LUNARDI SERIO COLLACO

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA

LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
MAURILIO CESAR DE MOURA e/ou MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA

SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA
BARBARA SHAMASH LARANJO

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

ATA RP 070-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 8f8904d7-59e6-4fda-814e-b5a4ac4dff82



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento | Maria Aparecida Pires de Moura |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | Maria Aparecida Pires de Moura |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | KAMILA HENRIQUE SOUZA licitacoesbeagahospitalar@gmail.com Assinou como parte | KAMILA HENRIQUE SOUZA |
|  | RAFAEL LUNARDI SERIO COLLACO:07407003670 Certificado Digital brasepi@brasepi.com.br Assinou como parte | |
|  | SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Certificado Digital comercial@fortclean.rio.br Assinou como parte | |
|  | LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEX:34682052000107 Certificado Digital licitacao01@licitarmg.com.br Assinou como parte | |
|  | MARCILIA MARES FERREIRA:81206062649 Certificado Digital licitacaosmbh@yahoo.com Assinou como parte | |
|  | Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | Patricia Sibely D Avelar |
|  | Breno Salomão Gomes brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | Breno Salomão Gomes |



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo

Eventos do documento

09 Nov 2021, 15:28:35

Documento 8f8904d7-59e6-4fda-814e-b5a4ac4dff82 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-09T15:28:35-03:00

09 Nov 2021, 15:32:38

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-09T15:32:38-03:00

09 Nov 2021, 15:45:23

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34598) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-11-09T15:45:23-03:00

10 Nov 2021, 16:55:21

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacoesbeagahospitalar@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-11-10T16:55:21-03:00

10 Nov 2021, 16:58:31

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brasepi@brasepi.com.br** - DATE_ATOM: 2021-11-10T16:58:31-03:00

10 Nov 2021, 17:03:26

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **comercial@fortclean.rio.br** - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:03:26-03:00

10 Nov 2021, 17:04:56

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao01@licitarmg.com.br** - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:04:56-03:00

10 Nov 2021, 17:06:48

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacaosmbh@yahoo.com** - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:06:48-03:00

10 Nov 2021, 17:08:58

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:08:58-03:00

10 Nov 2021, 17:10:14

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:10:14-03:00

10 Nov 2021, 17:10:31

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:10:31-03:00

10 Nov 2021, 17:10:46

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:10:46-03:00

10 Nov 2021, 17:12:09

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41550) - [Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:12:09-03:00

10 Nov 2021, 17:28:37

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 22886) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:28:37-03:00

10 Nov 2021, 17:51:02

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38264) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-11-10T17:51:02-03:00

10 Nov 2021, 23:40:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 **Assinou como parte** Email: comercial@fortclean.rio.br. IP: 191.136.50.41 (41.50.136.191.isp.timbrasil.com.br porta: 42696). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725. - DATE_ATOM: 2021-11-10T23:40:34-03:00

11 Nov 2021, 08:50:39

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL LUNARDI SERIO COLLACO:07407003670

Assinou como parte Email: brasepi@brasepi.com.br. IP: 177.17.72.98 (177.17.72.98.static.host.gvt.net.br porta: 28302). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Prodemge RFB,OU=A3,CN=RAFAEL LUNARDI SERIO COLLACO:07407003670. - DATE_ATOM: 2021-11-11T08:50:39-03:00

11 Nov 2021, 10:38:05

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.198.235.65 (177-198-235-65.user.vivozap.com.br porta: 42638) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2021-11-11T10:38:05-03:00

11 Nov 2021, 12:10:19

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-11-11T12:10:19-03:00

11 Nov 2021, 12:37:38

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.246.127 (187-86-246-127.vespanet.com.br porta: 60014) - **Geolocalização: -19.6372973 -43.9105967** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2021-11-11T12:37:38-03:00

11 Nov 2021, 16:44:04

KAMILA HENRIQUE SOUZA **Assinou como parte** - Email: licitacoesbeagahospitalar@gmail.com - IP: 201.51.247.157 (201-51-247-157.user3p.veloxzone.com.br porta: 24546) - Documento de identificação informado: 015.521.966-90 - DATE_ATOM: 2021-11-11T16:44:04-03:00

12 Nov 2021, 12:47:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCILIA MARES FERREIRA:81206062649 Assinou como parte Email: licitacaoombh@yahoo.com. IP: 186.206.254.96 (bacefe60.virtua.com.br porta: 23984). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=MARCILIA MARES FERREIRA:81206062649. - DATE_ATOM: 2021-11-12T12:47:05-03:00

12 Nov 2021, 16:30:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEX:34682052000107 Assinou como parte Email: licitacao01@licitarmg.com.br. IP: 186.194.216.55 (mtreth-186-194-216-55.mgconecta.com.br porta: 19340). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEX:34682052000107. - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:30:21-03:00

12 Nov 2021, 16:31:09

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3852) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:31:09-03:00

12 Nov 2021, 16:32:21



MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60254) -
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2021-11-12T16:32:21-03:00

12 Nov 2021, 16:34:20

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6000) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:34:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6bb6c1501054f5b888bb8e4668137f3ad71658635fb28a68690ab3caa8f7ac6e

(SHA512):5c8cdfae8a1c97c8d31c0744668d806f002848075dac7a116ef42a4aa5cbe61fb1848af1f820411f852488041825a62b0fce0373cfbf3cc756ebe2de5272340b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign